

SESSÃO I - ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIANº 36 DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Resolução nº 87, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar canal específico e especializado de acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas das mulheres, em especial no que concerne ao enfrentamento da violência doméstica e familiar e à promoção da equidade de gênero;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e pela Lei Federal nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), que impõem ao Poder Público a adoção de medidas integradas de prevenção e combate à violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO a atuação da Procuradoria da Mulher, instituída pela Resolução nº 119, de 19 de março de 2024, e a conveniência de dotá-la de estrutura de ouvidoria própria para receber manifestações das cidadãs palmitalenses;

CONSIDERANDO que GABRIELLA MOREIRA, Diretora Geral, ocupante de cargo em comissão nesta Câmara Municipal, já desempenha a função de Procuradora da Mulher, reunindo perfil técnico e vocação institucional para o exercício da presente atribuição;

RESOLVE

Art. 1º Fica designada GABRIELLA MOREIRA, Diretora Geral, ocupante de cargo em comissão, nesta Câmara Municipal, para exercer, cumulativamente com suas atribuições, a função de Ouvidora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 2º À Ouvidora da Mulher compete:

I – receber, registrar e encaminhar aos setores competentes as manifestações, denúncias, reclamações e solicitações apresentadas por mulheres, especialmente aquelas relacionadas à violência de gênero, discriminação e violação de direitos;

II – orientar as usuárias acerca dos serviços públicos disponíveis, das redes de proteção e dos canais de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade;

III – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, tais como Delegacia de Defesa da Mulher, CRAS, CREAS, Poder Judiciário e Ministério Público, para o encaminhamento adequado das demandas recebidas;

IV – zelar pelo sigilo das informações e pela preservação da identidade das usuárias, sempre que necessário à sua proteção;

V – elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria da Mulher, a serem apresentados à Mesa Diretora e à Procuradoria da Mulher;

VI – desempenhar as demais atribuições previstas na Resolução nº 87/2019, no que couber, relativamente às demandas femininas.

Art. 3º O exercício da função de Ouvidora da Mulher não implicará prejuízo das atribuições regulares da servidora, observada a compatibilidade de horários.

Art. 4º O mandato da Ouvidora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, podendo ser renovado ou revogado a qualquer tempo por ato do Presidente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da

Câmara Municipal, ouvida a Mesa Diretora.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Palmital, em 18 de junho de 2.026.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de junho de 2.026.

GABRIELLA MOREIRA
Diretora Geral

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 130, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

(Publicada originalmente no Semanário Oficial do Município, Edição nº 1184, em 25/02/2026, página 8 e 9)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a constatação de erro material na publicação original da norma em epígrafe, determina a seguinte retificação:

O N D E S E L Ê :
(A publicação original omitiu o anexo integrante da norma).

L E I A - S E C O M O A D E N D O :
Fica incluído o Anexo I - CRONOGRAMA, parte integrante e indissociável da Resolução nº 130/2026, que deixa de constar como omitido para produzir todos os seus efeitos legais jurídicos a partir desta data.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Fevereiro – Convite e escolha das escolas.

Março – Eleição do partido temático junto à comunidade escolar; Inscrições das candidaturas; debate dos candidatos nas respectivas escolas e eleição dos Jovens Vereadores em âmbito escolar;

Abril – Preparação dos Jovens Vereadores para a posse e participação nas sessões do Parlamento Jovem; Sessão de diplomação, posse e escolha da mesa diretora e primeira sessão ordinária;

Maiο – Segunda sessão ordinária.

Junho – Terceira sessão ordinária.

Agosto – Quarta sessão ordinária.

Setembro – Quinta sessão ordinária

Outubro – Sexta sessão ordinária e audiência com o Prefeito Municipal para entrega da síntese dos trabalhos realizados pelo Parlamento Jovem.

Novembro – Sétima sessão ordinária e divulgação através da Imprensa Oficial do Município de Palmital e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmital da síntese dos trabalhos realizados pelo Parlamento Jovem.

Dezembro – Oitava sessão para encerramento das atividades do parlamento jovem.

Câmara Municipal de Palmital-SP, em 19 de junho de 2.026.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

